

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 159/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos dos §§ 5° e 7° do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 982, de 26 de junho de 2018, que "Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 581, de 30 de junho de 2010", e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de junho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO Presidente – ALEXRO

> RECEBIDO NA DITEL Em 29 10 12018 Horas 10 :00 Por Edwargelo



Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO. Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 982, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 581, de 30 de junho de 2010.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5° e 7° do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica revogado o caput do artigo 2° e seu parágrafo único, da Lei Complementar n° 581, de 30 de junho de 2010, que "Cria Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo – APA RIO PARDO e a Floresta Estadual Rio Pardo – FES – RIO PARDO, revoga os Decretos n° 4574, de 23 de março de 1990, n° 4581, de 28 de março de 1990, n° 4582, de 28 de março de 1990, n° 7635, de 7 de novembro de 1996 e altera dispositivos do Decreto n° 4584, de 28 de março de 1990."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de junho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO Presidente – ALE/RO

